



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.298/88.

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES  
NOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS. '  
1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber  
qua a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Sancionou a se-  
guinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autoriza-  
do a Reajustar os Valores dos Cargos Constantes nos Anexos integran-  
tes das Lei nºs, 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, abaixo discriminados:

1) - Anexo II - Artigo 41º da Lei nº 1.003/83:-

A) - Assistente de Planejamento e Orçamento, Referência  
CC-1, de CZ\$ 18.738,72 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito cruzados,  
setenta e dois centavos), para CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cru-  
zados);

B) - Assessor Jurídico, Referência CC-1, de CZ\$ 18.738,72  
(Dezoito mil, setecentos e trinta e oito cruzados e setenta e dois  
centavos), para CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados);

C) - Chefes de Departamento, Referência CC-1, de CZ\$.....  
18.738,72 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito cruzados, setenta e  
dois centavos); para CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados);

D) - Secretário do Prefeito, Referência CC-1 de CZ\$.....  
18.738,72 (dezoito mil, setecentos e trinta e oito cruzados e setenta  
e dois centavos), para CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados);

E) - Chefes de Divisões, Referência CC-2, de CZ\$.....  
13.170,65 (treze mil, Cento e setenta cruzados e sessenta e cinco cen-  
tavos), para CZ\$ 30.300,00 (trinta mil trezentos cruzados);

F) - Diretores Escolares, Referência CC-3, de CZ\$ .....  
12.480,00 (Doze mil, quatrocentos e oitenta cruzados), para CZ\$ 30.000,00  
(trinta mil cruzados);

G) - Supervisores Escolares, Referência CC-3 de CZ\$.....  
12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta cruzados), para CZ\$ 30.000,00  
(trinta mil cruzados);

1.11) - A Lei nº 1.227/86 - Alíneas A a G do Artigo 30º  
e os Anexos I e II a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 05º  
da Lei nº 1.004/83:

A) - Professores Pré- Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$  
8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 ('  
Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro cen-  
tavos).

B) - Professores de 1º (primeiro) Grau, Nível IV, Padrão  
A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ .....  
11.935,44 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta  
e quatro centavos);

C) - Coordenador de Turno, Nível IV, Padrão A, de CZ\$.....  
8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (On-  
ze Mil, novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro  
centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA EEI DE Nº 1.298/88.

D) - Chefe de Secretarias Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$. 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro centavos);

E) - Secretários Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados) e quarenta e quatro centavos).

I. III) - Anexo I - Parágrafo Único do Artigo 05º da Lei nº 1.004/83:

A) - Auxiliares de Biblioteca, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Cruzados, Quarenta e Quatro Centavos);

B) - Atendentes de Ambulatórios, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Cruzados, quarenta e quatro centavos);

C) - Maestro da Banda, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil, setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro centavos);

D) - Auxiliares de Secretaria, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e Doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro centavos);

E) - Auxiliares Administrativos, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta cruzados), para CZ\$ 12.823,20 (doze mil oitocentos e vinte tres cruzados e vinte centavos);

F) - Agentes Fiscais, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta cruzados), para CZ\$ 12.823,20 (Doze mil, oitocentos e vinte tres cruzados, vinte centavos);

G) - Tesoureiro, Nível Padrão A, de CZ\$ 16.061,76 (dezesesseis mil sessenta e um cruzados, e setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados);

H) - Técnico de Contabilidade, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 16.061,76 (dezesesseis mil, sessenta e um cruzados, setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzados);

I) - Fiscais de Renda, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 16.061,76 (dezesesseis mil, sessenta e um cruzados, setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados);

J) - Topógrafo - Nível VI, padrão A, de CZ\$ 16.061,76 (Dezesesseis Mil, sessenta e um cruzados, setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados);

L) - Técnico Agrícola, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 16.061,76 (Dezesesseis Mil, sessenta e um cruzados e setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados);

M) - Contador, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 17.621,76 (dezesete Mil, seiscentos e vinte um cruzados, setenta e seis centavos), para CZ\$ 33.700,00 (trinta e tres mil, setecentos cruzados);

N) - Assistente Social, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 17.621,76 (dezesete mil, seiscentos e vinte um cruzados, setenta e seis centavos), para CZ\$ 33.700,00 (trinta e tres mil, setecentos cruzados);

continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.298/88.

Parágrafo Único - Os Valores dos demais Padroões a que se referem o ítem I. II, Letras A a E e ítem I. III, Letras A a N, serão reajustados nas mesmas Proporções estabelecidas à época da publicação das Leis que os estabeleceram;

Artigo 2º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos abaixo discriminados:-

A)- Professor, de CZ\$ 8.712,00(oito mil setecentos e doze cruzados), para CZ\$ 11.935,44(Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos);

B)- Fiscal da Sede, de CZ\$ 16.061,76(Dezesseis mil, sessenta e um cruzados e setenta e seis centavos); para CZ\$ 32.000,00(trinta e dois mil cruzados);

C)- Tesoureiro, de CZ\$ 16.061,76 (Dezesseis mil sessenta e um cruzados e setenta e seis centavos), para CZ\$ 32.000,00(Trinta e dois mil cruzados);

D)- Protocolista, de CZ\$ 13.212,00(treze mil, duzentos e doze cruzados), para CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados);

Artigo 3º - As Despesas de que trata a presente Lei, correrão à Conta do Orçamento Vigente;

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento da presente Lei, junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos os Definidos no Artigo 43º da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01º(primeiro) Dia do mes de sua Aprovação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de Julho de 1988.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 22 de Julho de 1988.

\_\_\_\_\_  
ELCI PESEIRA  
CH. Departº Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº 01/88 À LEI DE Nº 1.298/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a Seguinte EMENDA:-

Artigo 1º - Os Valores contidos na Lei de nº 1.298/88 serão mantidos para vigorar de 1º a 30 de Junho de 1.988;

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Reajustar os Valores dos Cargos Constantes nos anexos integrantes das Leis nºs 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, abaixo discriminados:

1) - Anexo II - Artigo 41º da Lei nº 1.003/83:

A- Assistente de Planejamento e Orçamento, Referência CC-1 de CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados);

B- Assessor Jurídico, Referência CC-1, de CZ\$ 45.000,00 ( " quarenta e cinco mil cruzados), para CZ\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzados);

C- Chefes de Departamento, Referência CC-1, de CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados);

D- Secretário do Prefeito, Referência CC-1, de CZ\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados);

E- Chefes de Divisões, Referência CC-2, de CZ\$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

F- Diretores Escolares, Referência CC3, de CZ\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados).

G- Supervisores Escolares, Referência CC-3, de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados)

1.11)- A Lei nº 1.227/86- Alíneas A a G do Artigo 30º e os Anexos I e II a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83;

A- Professores Pré-Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ ..... 11.935,44 (Onze mil, Novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

B- Professores de 1º Grau, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ ..... 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

C- Coordenadores de Turno, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ ..... 11.935,44 (Onze mil, Novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

D- Chefes de Secretarias Escolar, nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil, novecentos e trinta e cinco cruzados, quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

E- Secretários Escolar, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

- Continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA EMENDA DE Nº 01/88 À LEI DE Nº 1.298/88.

1.111)- Anexo I - Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83:

A- Auxiliares de Biblioteca, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

B- Atendentes de Ambulatórios, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

C- Maestro da Banda, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados)

D- Auxiliares de Secretarias, Nível IV, Padrão A, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

E- Auxiliares Administrativos, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 12.823,20 (Doze mil oitocentos e vinte e três cruzados e vinte centavos), para CZ\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzados);

F- Agentes Fiscais, Nível V, Padrão A, de CZ\$ 12.823,20 (Doze mil oitocentos e vinte e três cruzados e vinte centavos), para CZ\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzados);

G- Tesoureiro, Nível VI, Pad. A, de CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

H- Técnico de Contabilidade, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

I- Fiscais de Renda, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

J- Topógrafo, Nível VI, Padrão A, de CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

L- Técnico Agrícola, Nível VI, Pad. A, de CZ\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

M- Contador, Nível VII Padrão A, de CZ\$ 33.700,00 (trinta e três mil setecentos cruzados), para CZ\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzados);

N- Assistente Social, Nível VII, Padrão A, de CZ\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos cruzados), para CZ\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos cruzados);

Parágrafo Único :- Os valores dos demais Padrões a que se referem o item 1.11 e o item 1.111, Letras A a N, serão reajustados nas mesmas proporções estabelecidas à época da sua publicação as leis que os estabeleceram;

Artigo 3º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos abaixo discriminados:-

A- Professores, de CZ\$ 11.935,44 (Onze mil novecentos e trinta e cinco cruzados e quarenta e quatro centavos), para CZ\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

B- Fiscal da Sede, de CZ\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzados);

Continua ....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA EMENDA DE Nº 01/88 à LEI DE Nº 1.298/88.

C- Tesoureiro, de CZ\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzados), para CZ\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados);

D- Protocolista, de CZ\$ 13.212,00 (treze mil duzentos e doze cruzados), para CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados);

Artigo 4º - As Despesas de que trata a presente Lei, correrão a Conta do Orçamento Vigente;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Proceder as Alterações necessárias ao cumprimento da presente Lei, junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos os Definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964;

Artigo 6º - O Artigo 5º da Lei 1.298/88, passa a vigorar com a seguinte Redação:-

" Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os valores contidos na Lei de nº 1.298/88, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.988"

Artigo 7º - A Lei de que trata essa Emenda, passa a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1.988, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de Julho de 1988.

\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 22 de julho de 1988.

\_\_\_\_\_  
ELCI PEREIRA

Ch. Departº Adm.